Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais em Minas Gerais

EXMO(A). SR.(A) RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO DA 3ª –REGIÃO.

Ofício n.46/2022
Ref.CONSULTA SEOFI/CSJT (Indenização de transporte)

A ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS EM MINAS GERAIS,CNPJ 65.162.869.0001.88,com endereço na rua São Paulo,nº 1106 – sala 806, Belo Horizonte – MG,por sua representante, Paula Drumond Meniconi, vem, através do presente instrumento, expor e, ao final, requerer, o seguinte:

A Secretaria de Orçamento e Finanças do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, SEOFI/CSJT enviou, a partir do dia 27/06/2022, mensagem 030/2022, contendo questionário dirigido aos Responsáveis pelas Áreas Orçamentárias dos Tribunais, a fim de "subsidiar os valores pagos a título de indenização de transporte devida aos Oficiais de Justiça, nos termos do artigo 60 da Lei no. 8.112/1990" (conforme texto da própria mensagem).

Em que pese a pertinência da consulta , a ASSOJAF/MG vem manifestar sua preocupação em relação às questões de números 9 a 12 da consulta SEOFI/CSJT,que versam sobre a especificação da quantidade de mandados cumpridos de forma presencial e de forma remota.

Inicialmente , imperioso resgistrar que a expedição de mandados foi severamente contingenciada no periodo da pandemia, o que já poderá alterar os dados e não apresentar a real quantidade de mandados cumpridos. Mas não e só.

Sabemos que o sistema PJE possui diversas inconsistências e não permite obter com exatidão quais mandados, as espécies de mandados expedidos, tampouco a quantidade de diligências realizadas em um mandado ou se foram cumpridos de forma híbrida , remota ou presencial.

Ante o exposto, a ASSOJAF/MG requer ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª região , que , caso entenda possível responder as questões de 9 a 12 do questionário enviado pela SEOFI/CSJT,que o faça com as observações acerca das inconsistências estatísticas e especificidades locais, de modo que,

tais dados sejam analisados pela secretaria de Orçamento de Finanças do CSJT com cuidado que merecem , pois a correção dos valores da indenização de transporte é imperiosa, tendo em vista que os oficiais de justiça estão recebendo o mesmo valor desde 2015, tornando inviável a manutenção de utilização de veículo próprio em caso de improcedência do pleito de correção .

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belo Horizonte, 06 julho de 2022.

Paula Drumond Meniconi
Presidenta ASSOJAF/MG